



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO MARCOS BARBOSA

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2369/2022
Data: 19/12/2022 - Horário: 16:17
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº /2022

**Considera de Utilidade Pública
Estadual a Liga Desportiva do Sertão
Alagoano – LDSA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, decreta:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Estadual a Liga Desportiva do Sertão Alagoano – LDSA, fundada em 31 de julho de 2021, com sede e foro no Município de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, Rua São Francisco, s/n, CEP 57.442-000 inscrita no CNPJ nº 45.923.473/0001-07, é uma agremiação de apoio e coordenação do esporte amador da região sertaneja do Estado de alagoano, sem fins econômicos, com personalidade jurídica própria, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, 15 de dezembro de 2022.


Marcos Barbosa
Deputado

PALÁCIO TAVARES BASTOS
Praça D.Pedro II, s/n – Centro – Fone:(82) 3032-5494 – CEP: 57020-908
Maceió/AL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO MARCOS BARBOSA

JUSTIFICATIVA

A Liga Desportiva do Sertão Alagoano – LDSA, é uma entidade de direito privado, de fins não econômicos, fundada na cidade de Olho d’Água das Flores, Estado de Alagoas, fundada em 31 de julho de 2021, com a finalidade de promover reuniões e diversões de caráter esportivo social, cívico e cultural, desenvolver , incentivar e fazer a prática do esporte em todas as modalidades na categoria amador.

Tem também como objetivo desenvolver e incentivar pesquisas sobre o esporte, fundamentalmente o Futebol amador, realizando seminários, congressos e foros de debates sobre o esporte amador em toda região sertaneja.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos meus nobres Pares para a aprovação do mencionado Projeto.



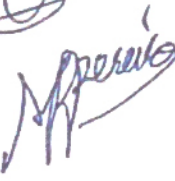
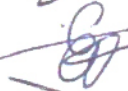
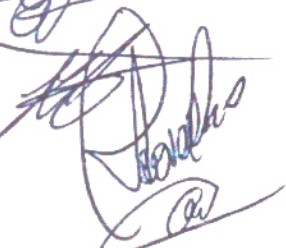
Marcos Barbosa
Deputado

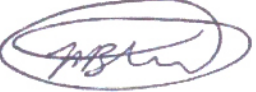
PALÁCIO TAVARES BASTOS
Praça D.Pedro II, s/n – Centro – Fone:(82) 3032-5494 – CEP: 57020-908
Maceió/AL



ESTATUTO

LIGA DESPORTIVA DO SETÃO ALAGOANO


Bí 













SUMÁRIO

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADE.

CAPÍTULO II
CATEGORIA DE ASSOCIADOS E FILIADOS

CAPÍTULO III
OS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS E FILIADOS

CAPÍTULO IV
DOS ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

CAPÍTULO VII
DA JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA
SEÇÃO I - DA COMISSÃO DISCIPLINAR

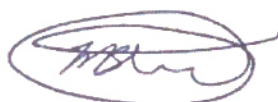
CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES

CAPÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO DA LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO

CAPÍTULO X
DAS CORES E DOS SÍMBOLOS DA LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO

CAPÍTULO XI
DAS ELEIÇÕES, MANDATO DA DIRETORIA E ELEITORES


B. A.










CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADE.

Art. 1º- A **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, Fundada em 31 de julho de 2021, cuja sigla será **LDSA**, onde têm Sede e Foro no Município de Olho d'Água das Flores - AL, é uma agremiação de apoio e coordenação do Esporte Amador da região sertaneja do estado alagoano, nos termos da lei nº 9.615, de 24 de Março de 1998, entidade Civil sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela Legislação em vigor.

Art. 2º - **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, terá por finalidade:

- I - Promover reuniões e diversões de caráter esportivo social, cívico e cultural;
- II – Desenvolver, incentivar e fazer a prática do esporte em todas as Modalidades na categoria "Amador".
- III - Incentivar o convívio entre os Clubes, com atividades Culturais, Esportivas e Recreativas;
- IV – Desenvolver e incentivar pesquisas sobre o esporte, fundamentalmente o Futebol Amador, realizando Seminários, Congressos e Foros de Debates sobre o Esporte Amador em toda região sertaneja.
- V - Organizar e promover os meios para concessão de benefícios aos filiados, seus associados e dependentes, visando o seu bem estar social.
- VI – Organizar e promover Eventos Esportivos, Sociais, Artísticos e Culturais.

CAPÍTULO II



CATEGORIA DE ASSOCIADOS E FILIADOS

Art. 3º - A **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO** será integrada pelas seguintes categorias de Associados e Filiados.

- I – Fundadores;
- II – Benemérito;
- III – Filiados.

Art. 4º - Serão **SÓCIOS FUNDADORES** aqueles que presentes à Assembleia Geral, assinaram a Ata de Fundação.

§ 1º - Os sócios Fundadores estarão isentos de contribuir com a **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, e gozarão de todos os direitos, vantagens e prerrogativas inerentes, enquanto forem vivos.

Art. 5º - OS SÓCIOS BENEMÉRITOS

Na categoria de sócio benemérito serão admitidos, todos aqueles que prestarem relevantes serviços a **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.

Art. 6º - SÓCIOS FILIADOS:

- a) - Os Clubes, amadores existentes em qualquer parte do estado, poderão se filiar a **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**
- b) - Os Clubes terão que ser filiados para poder gozar de suas prerrogativas e vantagens é necessário manter em dia suas anuidades previstas pela Diretoria.
- c) - Os Clubes ao se filiar, automaticamente os seus diretores e atletas serão incluídos no quadro de sócio da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.
- d) - Ao se desfilará, as documentações recebidas pela **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, não terá mais validade.
- e) - Ao se filiar à entidade receberá uma cópia do documento assinado pelos Representantes Legais do clube e da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.

BA
EP
[Handwritten signatures and initials]



f) - Para se filiar, a entidade terá que se apresentar com o Estatuto, de fundação, acompanhada da relação de registros de sua entidade.

CAPÍTULO III

OS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS E FILIADOS

Art. 7º - Os sócios fundadores, e filiados têm os seguintes direitos;

- a)- Pleitear a sua indicação para concorrer às eleições para cargo da Diretoria da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.
- b)- Usufruir os serviços oferecidos pela **L LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.
- c)- Receber informações periódicas quanto às atividades da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.
- d)- Participar de quaisquer promoções realizada pela **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.
- e)- Solicitar esclarecimentos quantos aos atos da Diretoria e dos conselhos.
- f)- Criticar, por escrito, os atos da Diretoria e os conselhos.
- g)- Recorrer de quaisquer decisões da Diretoria a Assembleia geral, ou Extraordinárias e Ordinárias.
- h)- Participar das Assembleias Gerais, Extraordinárias e Ordinárias.
- i)- Votar e ser votado atendendo as disposições estatutárias e Regimentais.
- j)- Frequentar a sede social e dependências da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, usar e gozar dos eventos e promoções que a mesma fará em prol dos associados e filiados.
- l)- Solicitar ao presidente da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, a convocação da Assembleia, com sua devida Classificação de Assembleia, mediante requerimento assinado, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados e filiados em pleno gozo de seus direitos sociais e em dia

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Apresenta', 'Bí', and others, along with a large circular stamp.]



com todas as suas obrigações para com a **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.

§ 1º - Os sócios beneméritos gozarão das prerrogativas contidas nos incisos C D E.

Art. 8º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS E FILIADOS:

- a) - Pagar até o decimo primeiro dia útil do mês subsequente, as contribuições que lhe foram acreditadas.
- b) - Cumprir e fazer cumprir as disposições baixadas pela Diretoria da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, em observância a este estatuto e ao regimento interno e demais determinações baixadas pela administração da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.
- c) - Colaborar para um bom desempenho das iniciativas e promoções da Diretoria da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.
- D) - Proteger e zelar pelo patrimônio da mesma.
- e) - Exercer os cargos para os quais foram eleitos ou nomeados.
- f) - Responsabilizar-se pelos convidados a visitar a sede da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO** ou participar dos eventos promovidos na sede ou fora da mesma.
- g)- Abster-se de quaisquer atividades ou manifestações político-partidária, no âmbito da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.
- h)- Levar ao conhecimento da administração da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, qualquer ocorrência que, direta ou indiretamente, prejudique o bom nome da entidade ou seu patrimônio.
- i)- Comunicar a administração da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, as eventuais mudanças de endereços e as relações de dependentes.
- j)- Apresentar a carteirinha de identificação da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, ao ingressar nas dependências e nos torneios, campeonatos, eventos promovidos pela **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, ou quando for solicitado.

§ 2º - Os sócios beneméritos estarão sujeitos aos incisos das letras B,C e D deste Art. acima.

[Handwritten signatures and initials are present below the text, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]

CAPÍTULO IV



DOS ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º- São órgãos deliberativos da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO**

ALAGOANO:

- I – ASSEMBLÉIA GERAL;
- II – CONSELHO FISCAL;
- III – DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 10º - COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL:

- a)- Será constituída dos sócios fundadores, e filiados da Liga.
- b)- Eleger os membros do conselho fiscal e diretoria executiva da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.
- c)- Decidir, sobre a função, transformação ou dissolução da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.
- d)- Alterar ou reformular o presente Estatuto.
- e)- Decidir sobre os casos que forem levantados na forma deste estatuto.
- f)- Punir e votar, secretamente, a destituição do conselho e da diretoria, em caso de falta grave, assegurando-lhes amplo direito de defesa.
- g)- Aprovar o plano de trabalho e o orçamento anual da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.
- g)- Aprovar relatórios de atividades, prestação de contas e balanço geral da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.
- i)- Deliberar sobre alienação de bens móveis e imóveis da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.
- j)- Appreciar, o grau de recurso, sobre a execução de penalidades impostas a qualquer associados e clubes filiados.

Art. 11º.- DO FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLÉIA GERAL:

- a) Será convocada com antecedência de 15 (quinze) dias através de boletim interno, externo, redes sócias da Liga, rádios, e qualquer veiculam de comunicação.



b) Na assembleia geral não poderão ser tratados assuntos que estejam na pauta prevista no edital de convocação, fica sobre pena absoluta das deliberações na mesma tomada.

Art. 12º - A assembleia geral realizar-se-á em primeira convocação com a presença de 50% (por cento) mais um dos filiados e associados e em segunda convocação uma (01) hora de tolerância, com qualquer número de filiados e associados.

Art. 13º - A direção dos trabalhos da assembleia geral caberá ao presidente da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, ou na ausência do mesmo seu substituto legal, de comum acordo entre os associados e filiados poderá indicar um membro para presidir a mesa dando prosseguimentos aos trabalhos, onde o mesmo indicará o seu secretário para compor a mesa de trabalho.

a) Serão extraordinárias as convocações extras para tratar de assuntos que não foi tratado na assembleia geral, e exige rapidez no assunto.

b) As assembleias poderão ser convocadas pela diretoria, ou por 1/3 (um terço) dos filiados e associados em pleno gozo de seus direitos sociais, e quites com todas suas obrigações para com a **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.

Parágrafo Único - As decisões da assembleia geral serão tomadas por maioria dos votos.

Art. 14º - A Assembleia Geral reunira-se ordinariamente uma vez por ano, na primeira semana de Fevereiro para tratar de assuntos relevantes como prestação de contas do ano anterior e elaborar o calendário esportivo do ano em curso e quando for o período de eleição, eleger a diretoria e conselho fiscal.

[Handwritten signatures and initials are present in this section, including 'Aparecida', 'BA', and several illegible signatures.]

CAPÍTULO V



DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

Art 15º- O Conselho fiscal terá as seguintes atribuições.

a)- O Conselho Fiscal será composto de 03(três) titulares e 02(dois) suplentes, com mandato compatível com a Diretoria Executiva, e eleitos em Assembleia Geral. Dentre os Associados e Filiados da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, compete:

I – Fiscalizar os atos da Diretoria;

II – Verificar com exatidão os Livros de Presenças, Contábeis e Fiscais;

III - Appreciar os Atos da Diretoria, emitindo parecer fundamentando as circunstâncias para a Diretoria e Assembleia;

IV - A Deliberação do Conselho Fiscal será feita através de relatório e ao votar qualquer proposta terá que ser pela maioria de seus votos, respeitando o quórum de 03(três) membros;

V – Na falta dos titulares serão automaticamente substituídos pelos suplentes, onde a Assembleia receberá relatório, informando a não presença dos titulares.

Art. 16º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente quatro vezes por ano sendo uma vez a cada trimestre, ou extraordinariamente sempre que for convocado pelo Presidente, Vice Presidente e Secretário do CF, serão eleitos entre seus pares.



CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 17º - A Diretoria da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO** será assim constituída, membros eleitos Presidente e Vice-Presidente e membros indicados:

- a) - PRESIDENTE;
- b) - VICE-PRESIDENTE;
- c) - SECRETÁRIO;
- d) - TESOUREIRO;
- e) - DIRETOR DE ESPORTE;
- f) - DIRETOR DE PATRIMÔNIO;
- g) - DIRETOR SOCIAL E CULTURAL;
- h) - DIRETOR DE IMPRENSA;
- i) - DIRETOR DE DISCIPLINA;
- j) - DIRETOR DE ARBITRAGEM.

Art. 18º - COMPETE AO PRESIDENTE:

- a)- Representar a **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, Ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b)- Cumprir o presente Estatuto e as resoluções tomadas em Assembleia Geral, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- c)- Ter em seu inteiro controle o patrimônio da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.
- d)- Submeter à apreciação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anual da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**;
- e)- Autorizar a aquisição, alienação e permuta de bens patrimoniais, transitórios e permanentes da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**;
- f)- Submeter à assembleia, propostas de sócios beneméritos;
- g)- Assinar a filiações e documentações de sócios individuais (contribuintes) etc.

[Handwritten signature]
B. i.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- h)- Deliberar sobre atos Administrativo no âmbito dos Diretores, baixando normas para um bom desempenho dos objetivos da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, e pelos quais responderá perante os filiados e associados em assembleia;
- i)- Presidir as Assembleias e Reuniões da Diretoria;
- j)- Autorizar despesas já previstas no orçamento e ordenar os respectivos pagamentos, já liberados em assembleia.
- l)- Aplicar penalidades aos associados e filiados na forma deste Estatuto e Regimento Interno;
- m)- Criar Departamentos quantos forem necessários, cujos diretores serão de livre escolha do Presidente da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO** e por ele nomeado, tendo suas atribuições definidas no Regimento Interno ou em Edital de Convocação ou nomeação;
- n)- A Diretoria encaminhará semestralmente à assembleia Geral, relatório de atividades desenvolvidas ou a serem pela Diretoria junto aos associados e filiados da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.
- n)- Ter em sua guarda, os documentos originais da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**. Convocar assembleia Geral um vez por ano ou quantas vezes forem necessárias, sempre para fins de definição.

Art. 19º - COMPETE AO VICE – PRESIDENTE:

- a)- Substituir o Presidente em todas as suas obrigações quando houver impedimento ou licenciado;
- b)- Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente, mesmo quando estiver em exercício.

Art. 20º - COMPETE AO SECRETÁRIO (A)

- a)- Coordenar e supervisionar as tarefas executivas da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**;
- b)- O Diretor Secretário exercerá também a Secretaria das assembleias Gerais;
- c)- Compete-lhes ainda, colocar os planos e programas das atividades desenvolvidas e as a serem desenvolvidas pela Direção da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, submetendo-os à apreciação do

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Bis" and "Luz"]



Presidente e demais Diretores da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**;

d)- Ter em sua guarda o arquivo de documentos de filiação, controle de Associados, bem como, os documentos da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**;

e)- Assinar carteirinhas juntamente com o Presidente e ainda, documentos de uso exclusivo da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, Atas, Livro de Presenças, Planos de Atividades e etc...

Art. 21 - COMPETE AO TESOUREIRO

a)- A Supervisão, Coordenação e Execução dos assuntos contábeis e financeiros da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, Declarações de Impostos, Tirar o CNPJ da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**;

b)- Tratar de abrir uma conta bancária em nome da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**;

c)- Controlar os movimentos bancários da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**;

d)- Assinar a emissão de cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**;

e)- Elaborar Relatório das despesas feitas ou a fazer com seus custos para cada atividade pertinente às suas atribuições;

f)- Ter em sua guarda, todos os Recibos e Notas Fiscais de compras, fichário de crédito e finanças em geral da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**;

g)- Indicar um ou dois auxiliares para sua Diretoria, onde os mesmos terão que ser membros da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, levando ao conhecimento da Diretoria para sua inteira aprovação e nomeação;

h) Ter em seu poder o Livro de Contabilidade e criar fichas de anuidades dos associados e filiados, colocando em dia todas as anuidades, informando através de cartas e etc., formular recibos próprios da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, para seus recebimentos de taxas, doações e contribuições;

[Handwritten signatures and initials are present in this section, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



Art. 22 - COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTE:

a) Controlar e dirigir o Esporte da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO** inclusive, apresentando relatório de despesas quando executadas pelo seu Departamento.

§ 1º Organizará eventos esportivos, sociais, artísticos e culturais, desempenhando as atividades em conjunto com órgãos governamentais e empresas particulares que venham a beneficiar as programações a serem realizadas em prol da comunidade.

b) Decidir sobre todo e qualquer assunto relacionado aos atletas e clubes, encaminhando o fato e decisão a ser tomada pelo Presidente da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**;

c) Fazer relatório trimestral, semestral e anual das atividades esportivas praticadas na **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, fazendo sempre o controle de despesas praticadas;

d) Programar, juntamente com o Presidente, o Calendário esportivo para cada semestre do ano, com as competições, torneios, campeonatos e outros;

e) Suspende, disciplinarmente, o atleta ou Clube faltoso, levando ao conhecimento do Presidente da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**;

f) Formar o Departamento Geral de Esportes, entre os associados e filiados da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, através de nomeações que será homologada pelo Presidente da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.

Art. 23 - COMPETE AO DIRETOR DE PATRIMÔNIO:

a) Zelar e conservar os bens, móveis e imóveis da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**;

b) Organizar o Departamento Geral de Patrimônio, promovendo nomeações para o quadro de pessoal, que será homologado pelo Presidente da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**;

c) Promover concorrências para compras de materiais internos e externos, de uso da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO** ou dos clubes filiados;

Alcides
Di
Es

[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]

[Signature]
[Signature]



- d) Elaborar programa de compras, observando 10(dez) dias publicação de concorrência e 05(cinco) dias para efetivação da compra do material necessário;
- e) Observar, semestralmente o estoque de material de uso interno e externo, principalmente esportivo, sem nunca deixar faltar o mesmo.

Art. 24 - COMPETE AO DIRETOR SOCIAL E CULTURAL:

- a) Organizar todas as festas e reuniões sociais da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, zelando pela ordem e respeito às normas do Estatuto e do Regimento Interno;
- b) Preparar e submeter à apreciação do Presidente a programação de festas a serem desenvolvidas no mês subsequente, observando os eventos já programados;
- c) Estar presente às festividades antes e após o evento;
- d) Preparar toda a publicação para festas tais como: convites, cartazes, anúncios pelas rádios locais e jornais de circulação local;
- e) Solicitar, Nomear porteiros, Licenças Policiais; fazer o necessário para o bem-estar dos filiados e associados e convidados da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.

Art. 25 - COMPETE AO DIRETOR DE IMPRENSA:

- a) Fazer a divulgação de todas as atividades e eventos esportivos, culturais e sociais desenvolvidos pela liga, através de rádios locais, televisão e jornais.
- b) Manter arquivo de todas as reportagens referentes a trabalho da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.
- c) Conceder entrevistas em nome da liga, quando previamente autorizado pelo Presidente.

Art. 26 - COMPETE AO DIRETOR DE DISCIPLINA:

- a) Coordenar todos os trabalhos disciplinares em todos os eventos desenvolvidos pela Liga;
- b) Participar da Junta de Justiça Desportiva – JJD, ajudando a promover sua organização.



Art. 27 - COMPETE AO DIRETOR DE ARBITRAGEM:

a) Fazer escalonamento dos árbitros e assistentes de todas as rodadas das competições esportivas promovidas pela **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.

b) Criar critérios para punições de árbitros e assistentes que cometerem atos graves durante as competições.

Art. 28 - SERÃO DE COMPETÊNCIA NOMEATIVOS DO PRESIDENTE DA LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO CARGOS DE:

a) - DEPARTAMENTO TÉCNICO;

b) - DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO;

c) - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO e outros pedidos de nomeação pelos Diretores em Mandato.

Art. 29 - COMPETÊNCIA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

a)- Propiciar aos atletas e membros desta Diretoria e dos Associados, as técnicas e a arte de jogar com atividades físicas.

b)- Preparar as Aptidões Físicas dos atletas e voluntárias.

c)- Preparar um Grupo de Atleta ou selecionar dos Clubes Filiados, para seleção da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, representando a liga.

d)- Proporcionando assim, a todos a educação e respeito pela arte de jogar, em geral.

Art. 30 - COMPETÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO

a) - Supervisionar todas as atividades da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.

b) - Fazer orçamento de despesas, juntamente com o Presidente, Diretor de Esporte e Diretor Tesoureiro.

c)- Representar a **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO** nas reuniões com os atletas, acompanhando o calendário do Diretor de Esporte.



Art. 31 - COMPETÊNCIA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

- a) - Organizar todos os arquivos, juntamente com a Secretária **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.
- b) - Organizar todas as documentações dos filiados e associados.
- c)- Preparar e digitar as propostas de despensas e orçamento feito para a **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, custeios e pagamentos, juntamente com o Diretor Secretário(a).
- d)- Organizar as documentações do associados como, Ficha de Matrícula, Ficha de Filiação, Carteira de Identificação da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO** a todos os membros da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO** (Somente os sócios e filiados).
- e)- Administrando também todos os eventos na sede da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, como baile e festas de aniversários da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO** ou de Associações e etc.
- f)- Organizar cartas, cartões de agradecimento e convites em geral, juntamente com o Diretor Social e Cultural da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.
- g)- Fazer e zelar por todo o material de uso interno e externo da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.
- h)- Organizar livros de Assinaturas de Presenças dos Diretores e Associados junto ao Diretor Secretário(a).

CAPÍTULO VII

DA JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 32 – A Junta de Justiça Desportiva será composta de membros escolhidos entre brasileiros natos ou naturalizados de real expressão moral e desportiva.

Art. 33 – A Junta de Justiça Desportiva compõe-se de 03 (três) membros efetivos, com mandato de QUATRO (04) anos, permitido sua recondução tantas vezes quantas necessárias e por igual período e a critério da Diretoria.

[Handwritten signatures and initials are present in this section, including "APRIL", "BA", and several large, stylized signatures.]



Parágrafo Único: O Diretor de Disciplina terá acento nato dentre os membros efetivos JJD.

Art. 34 – Os membros da JJD Efetivos e Suplentes serão indicados em comum acordo pela Diretoria da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, e pelas instituições filiadas e pelos atletas dessas entidades observando-se a paridade para um equilíbrio, sendo: 3 membros indicados pela Diretoria, 3 indicados pelas filiadas e 2 indicados pelos atletas dessas entidades.

Art. 35 – O Presidente da JJD será eleito entre seus membros e, nas reuniões de plenário, e no caso de empate, além do voto comum, terá o voto de desempate.

Art. 36 – À Junta de Justiça Desportiva compete:

- Cumprir e fazer cumprir a legislação desportiva originária do Código Brasileiro de Disciplina Desportiva ou outro que vier a substituí-lo, cumprindo-lhe observar os preceitos legais por eles elaborados.
- Processar e julgar os membros e poderes da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, e das instituições filiadas;
- Processar e julgar os litígios de atletas, de filiadas e de dirigentes;
- Exigir o cumprimento das obrigações de infrações cometidas;
- Julgar os recursos às suas decisões, inclusive da Diretoria e do Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 37 – A **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, nomeará uma Comissão Disciplinar composta por 03 (três) membros, originários da Junta de Justiça Desportiva, de livre indicação da própria JJD e somente proferirá decisões com a presença da totalidade de seus membros, em regular sessão de julgamento.

Art. 38 – Compete à Comissão Disciplinar:

- Atuar como primeira instância;
- Aplicar sanções imediatas decorrentes de infrações cometidas durante as disputas desportivas e constantes das súmulas ou documentos similares dos árbitros, ou, ainda, decorrentes de infringência ao regulamento da própria competição;
- Sua atuação se fará em procedimento sumário;
- Das suas decisões caberá recurso à Junta de Justiça Desportiva.

CAPÍTULO VIII



DAS PENALIDADES

Art. 39 - Os sócios estão sujeitos às seguintes penalidades:

a) ADMOESTAÇÃO, SUSPENSÃO, ELIMINAÇÃO.

§ 1º - A pena de Admoestação será aplicada ao sócio que infringir as disposições deste Estatuto e Regimento Interno, bem como, Resoluções baixadas pelos poderes da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.

§ 2º - DAS PENALIDADES A SEREM APLICADAS:

a) A pena de suspensão por um prazo nunca superior a 90 (noventa) dias.

b) Ao sócio ou filiado que proceder incorretamente em reuniões ou atividade de qualquer natureza, organizada pela Direção da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, ou em qualquer repartição dentro ou fora da sede, demonstrando atitudes inconvenientes com o nome da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.

c) Aos sócios e filiados que desrespeitem os membros da Direção da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO** em suas dependências, ou quando em exercício de suas funções.

a) Ao sócio que rescindir nas faltas previstas em qualquer das alíneas do parágrafo segundo do Art. 29º.

b) Ao sócio e filiado que for condenado judicialmente por atos que o desabonem com as atividades da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.

c) Ao sócio que comprometer o bom nome da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, promovendo a sua ruína social pela discórdia entre seus associados que venham a prejudicar os seus interesses.

d) Ao sócio que extraviar qualquer bem da LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO e, uma vez provada a sua culpabilidade e recusar-se a ressarcir o dano causado.

e) Ao sócio que deixar de efetuar o pagamento das contribuições, durante 03 (três) meses consecutivos.

Art. 40 - O Sócio que for punido com suspensão, não fica isento ao pagamento das taxas contribuições, que lhe foi assumida mensalmente.

Digitalizado com CamScanner



Parágrafo Único - Em todas as reuniões deverão ser feitas chamadas de Membros Associados e Diretores convocados, com registro de assinatura no Livro ou Relação de Presença da reunião.

Art. 45 - É dever da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, cumprir e fazer cumprir a seus associados todas as leis e regulamentos pela entidade a que estiver, bem como, participar das competições e festividades promovidas pela mesma.

Art. 46 - O dirigente ou associado incumbido da aplicação ou manuseio dos recursos, será responsabilizado judicialmente por qualquer irregularidade na utilização de verbas o crédito a ele confiado.

Art. 47 - É proibido, em quaisquer dependências da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**:

- a)- Manifestação de caráter baderneiro e vaidades pessoais e morais.
- b)- Jogo de azar proibido por lei.
- c)- À prática de atos de comércio, salvo-nos concessão ou autorização legal do Presidente da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.

CAPÍTULO X

DAS CORES E DOS SÍMBOLOS DA LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO

Art. 48 - AS CORES ADOTADAS PELA **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO** SERÃO: AZUL, VERMELHO E BRANCA

Parágrafo Primeiro: São os símbolos:

- a) - A sua Bandeira;
- b) - A Flâmula;
- c) - O seu Escudo.

CAPÍTULO XI



sendo-lhe, entretanto, vedado à entrada na sede ou participação em qualquer atividade social ou esportiva da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, enquanto durar a penalidade.

Art. 41 - As penalidades de que se refere o Art. 28º, serão aplicadas em assembleia Geral a qualquer membro dos poderes, filiados e associados da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**; as punições deverão ter o aval do Presidente da assembleia para surtir efeito judicial, deverá ser registrada em Ata desta reunião, ficando a critério do Presidente da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, só as suspensões e punições dos atletas, filiados e associados.

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO DA LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO

Art. 42 - Na dissolução da entidade será tomada após cumprimento das seguintes diretrizes:

a) Deliberada a Dissolução da **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO** e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio, o recurso existente será destinado a uma entidade congênere, devidamente registrada e legalizada na forma da Lei do Estado e do País.

Art. 43 - Os sócios não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**.

Art. 44 - Em exercício de qualquer cargo nomeado ou eleito, do Conselho Fiscal e Diretoria, não terá, em hipótese nenhuma, remuneração pelo desempenho de sua função, salvo, os contratados para os devidos fins. (Específicos).



DAS ELEIÇÕES, MANDATO DA DIRETORIA E ELEITORES

- Os processos eleitorais da LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO obedecerão aos seguintes critérios:

- a) - A Diretoria Executiva será eleita com um Mandato de 04 (quatro) anos.
- b) - Será permitida a reeleição ao Presidente e demais membros da Diretoria, todos terão que estar em dia com suas obrigações e responsabilidades para o cargo para o qual foram eleitos ou indicados e empossados.
- c) - Aos que desejarem ser candidatos, terão que ser filiados ou Diretores de Clubes Filiados com no mínimo de 2 (dois) anos de filiação, juntamente com seu Clube, ou sua pessoa individual, em dia com todas as suas obrigações e deveres para com a LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO.
- d) - O Candidato terá que estar gozando boas condições sociais, não estar respondendo processo judicial e em dia com seus créditos; para comprovar todos estes requisitos terão que ser apresentados o nada consta, na hora do registro da chapa, não apresentando o nada consta, não será registrada a chapa para concorrer à eleição da entidade.
- e) - Comprovar a residência e domicílio eleitoral, no estado de Alagoas de no mínimo de 03 (três) anos.

Art. 50 - O quadro social é composto de número ilimitado de sócios e filiado, sem distinção de Naturalidade, cor, sexo e culto, religião, na categoria no Art. 3º e 4º do Estatuto.

Parágrafo Primeiro: Terá direito a voto na eleição da LIGA 01 Representante do Clube (seu presidente ou representante devidamente autorizado com declaração), sócios individuais (todos seguindo o art. 49 - C)

[Handwritten signatures and initials are present in this section, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria em assembleia Geral.

Art. 51 - Fica eleito o Foro do município de Olho d'Água das Flores, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes da aplicação do presente Estatuto.

Art. 52 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Marcos Roberto Pereira 332.485.164-53
José Henrique Souza Neto 074851144-22
Oraí ALDO Teixeira da Silva 1A

Edilson Pereira da Silva 061, 072, 074-00

Antônio Henrique Xavier 036.370-944-44
José Francisco de CARVALHO - 943 88486520

José Jackson Barbosa - 030.308.974-19

Edsonmar Pereira da Silva - 040.007.974-89

Paulo Henrique de Souza Mendonça Neto - 060.058.364-39

José Antonio de Almeida SILVA 07981815401

Márcio Barbosa Serapim 065 096 844-11

José Nilson Vieira da Rocha Junior 122.928.914-70

CLÁUDIO LUIZ PEREIRA 029059684-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS

Cartório 1º Ofício de Notas, Registros de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e
Cíveis das Pessoas Jurídicas Olho D'Água das Flores - Alagoas

IRAN SIQUEIRA DE QUEIROZ
TABELIÃO PÚBLICO

APONTAMENTO DE REGISTRO DE UM ESTATUTO DA LIGA
DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO



Cartório 1º Ofício de Notas, Registros de Imóveis, Registro de
Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas
Município e Comarca de Olho D'Água das Flores - AL
Registro sob nº - 1926 fls. 265 a 266

Livro de Registro Auxiliar nº A-04 - Data - 13 de dezembro de 2021.

Iran Siqueira de Queiroz
Iran Siqueira de Queiroz - Oficial Registrador
Iran Junior Monteiro de Queiroz
Iran Junior Monteiro de Queiroz - Oficial Registrador Substituto



ATA DE FUNDAÇÃO

LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de Dois mil e vinte um (21/08/2021) às quinze horas e trinta minutos (15:30), na Rua São Francisco, s/n, Centro, de Olho d'Água das Flores Alagoas, reuniram-se em assembleia geral, os cidadãos descritos e assinados na relação de fundadores em anexo, com a finalidade de fundar uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o Sr. José Wilque Souza Melo, que escolheu a mim Mauro Roberto Pereira, para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente falou do desejo de todos os presentes, em fundar uma associação esportiva que reunisse o futebol de campo e outras modalidades esportivas, fazendo-se se representar junto aos Órgãos Públicos, Iniciativa Privada e Federações Esportivas; o que foi aprovado por unanimidade. Após um breve aplauso, retoma a palavra o sr. Presidente, apresentou sugestões relacionadas a denominação social, o endereço da sede social e as cores da associação, que foram aprovadas por unanimidade, ficando da seguinte forma: Liga Desportiva do Sertão Alagoano, que terá sua sede provisória na Rua São Francisco, S/N, no Bairro Centro, na Cidade de Olho d'Água das Flores, Estado Alagoas, que ostentará as seguintes cores Azul, Branco e Vermelho; Em seguida o Sr. Presidente apresentou minuta do estatuto a ser discutido, e após debate de item por item foi aprovado na íntegra o Estatuto da Associação, que segue em anexo. Após a fundação, o Sr. Presidente deu início a eleição para compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando a Assembleia os candidatos inscritos, em seguida os submetendo ao processo eletivo neste ocasião feito por aclamação. E após a aclamação por unanimidade, ficou assim composta a Diretoria Executiva da Liga Desportiva do Sertão Alagoano:

PRESIDENTE – PEDRO HENRIQUE DE SOUZA MENDONÇA LOBO, brasileiro, casado, Diretor Administrativo, residente no Residencial Tabuleiro dos Martins, Bloco 04B, Apartamento 04, Av. Via Expressa, 1391 – Cidade Universitária, CEP 57073-460 – Maceió/AL, com RG nº 3066618-0 SESP/AL e CPF nº 060.058.364-39.

VICE-PRESIDENTE – JOSÉ JADSON BARBOSA, casado, profissional de educação física, domiciliado na Rua São Francisco, 1221 – Pedro Salles, Olho d'Água das Flores-AL, portador de RG nº 1567116 SSP AL e CPF de nº 030.308.974-19.

SECRETÁRIO – CLÁUDIO ALVES PEREIRA, solteiro, vigilante, domiciliado na Avenida Elísio Maia, 1380 – Centro – São José da Tapera-AL, CEP 57445-000, portador de RG nº 151.234-0 e CPF nº 029.059.684-00.



TESOUREIRO – JOSÉ JUNIOR SOUZA MELO, solteiro, empresário, domiciliado na Rua Lima, 1159 – Pedro Salles, Olho d'Água das Flores - AL, portador do RG nº 598754519 e CPF nº 088.479.664-77.

Conselho Fiscal:

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL - MÁRCIO BARBOSA SERAFIM, casado, professor, domiciliado na Rua Bruno Henrique Dias Delgado, s/n – Monte Castelo, Inhapi - AL, portador de RG nº 32441347 SDS AL E CPF de nº 065.096.844-11.

Após uma salva de palmas o Sr. Presidente empossou diretoria eleita, para o período de 21 de Agosto de 2021 até 20 de Agosto de 2025, os quais ao tomarem posse, prometeram solenemente tudo fazer para conseguir levar avante as finalidades sociais e trabalharem juntos para que a entidade atinja seus objetivos no mais curto prazo possível. Finalmente o Sr. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária e determinou a mim que servi como secretário que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pelo Sr. Presidente assinados como sinal de sua aprovação.

Olho d'Água das Flores, AL, 21 de Agosto de 2021

Secretário da Assembleia

José Antônio de Melo 074 851 144-22

Maurício Roberto Pereira

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA
MENDONÇA LOBO: 06005836439

Assinado de forma digital por PEDRO
HENRIQUE DE SOUZA MENDONÇA
LOBO: 06005836439
Dados: 2021.10.02 13:21:19 -03'00'

Presidente Eleito

Pedro Henrique de S.M. Lobo

332.485.164-53

José Jackson Barbosa

030.398.974-19

ORIVALDO TEIXEIRA

Edson Ferreira da Silva

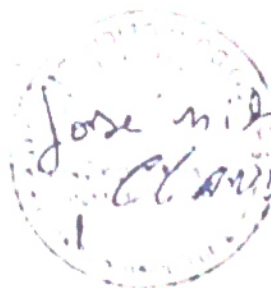
José Ricardo Almeida - 038-370-944-44

JOSE TADEU DE CARVALHO - 943 254 568 20

Edson Ferreira da Silva - 040.007.934-89

José Antônio de Almeida Alves 079 818 154.01

Márcio Barbosa Serafim 065 096 844-11



José Milton Vieira da Rocha
Cláudio Alves Ferreira

junior 122.928.814-70
029-059-684-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS

Cartório 1º Ofício de Notas, Registros de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e
Cíveis das Pessoas Jurídicas Olho D'Água das Flores - Alagoas.

IRAN SIQUEIRA DE QUEIROZ
TABELIÃO PÚBLICO

APONTAMENTO DE REGISTRO DE UMA ATA DE FUNDAÇÃO DA
LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO



Cartório 1º Ofício de Notas, Registros de Imóveis, Registro de
Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas
Município e Comarca de Olho D'Água das Flores - AL
Registro sob nº - 1926 fls. 263 á 264

Livro de Registro Auxiliar nº A-04 - Data - 13 de dezembro de 2021.

Iran Junior Monteiro de Queiroz
() Iran Siqueira de Queiroz - Oficial Registrador
(X) Iran Junior Monteiro de Queiroz - Oficial Registrador Substituto



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE CONSTRUÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



-HOME-

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA MENDONCA LOBO

-DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

094587 CTPS AL

CPF

060.058.364-39

DATA NASCIMENTO

29/11/1990

FILIAÇÃO

EDVALDO LOBO

NEYRDE DE SOUZA MENDONCA

-PERMISSÃO

-ACC

-CAT. HAB.

3

N° REGISTRO

05107954643

-VALIDADE

25/02/2026

1ª HABILITAÇÃO

22/12/2010

OBSERVAÇÕES

EAR

Pedro Henrique de S. M. Lobo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

MACEIO, AL

- DATA EMISSÃO

25/02/2021

Abril de Lima Calle
Director Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

00113668066
AL025827596

ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2002343797

PROIBIDO PLASTIFICAR
2002343797





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.923.473/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIGA DESPORTIVA DO SERTAO ALAGOANO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R SAO FRANCISCO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 57.442-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLHO D'AGUA DAS FLORES	UF AL
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LIGADESPORT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9956-1444
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/04/2022** às **15:48:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO - L.D.S.A
C.N.P.J.: 45.923.473/0001-07

RELATÓRIO DE ATIVIDADE DA L.D.S.A

A **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO** foi criada com objetivo de fomentar o Esporte de base da região do Sertão no estado de Alagoas, através de auxílio administrativo, jurídico e técnico aos times amadores que realizam trabalho social retirando das ruas as crianças e jovens dos municípios sertanejos incentivando a prática de esportes, formação e inclusão social e auxiliando na necessidade de ter os estudos como prioridade para cada criança e jovem.

A **LDSA** desenvolve Campeonatos Regionais das diversas categorias de base, masculino e feminino, em diferentes modalidades de esporte, trouxe representatividade para uma região carente na área esportiva e tem como objetivo criar oportunidades para surgimento de grandes talentos no Esporte Alagoano.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Copa CEO Sub17 de Futebol Masculino

Copa Sertão Alagoano Sub20 de Futebol Masculino

Copa Sertão Alagoano de Futebol Feminino

Participação como representante do Sertão no Campeonato Alagoano Sub15

Participação como representante do Sertão no Campeonato Alagoano sub17



LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO - L.D.S.A
C.N.P.J.: 45.923.473/0001-07

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO** compromete-se através deste, a prestar contas de valores financeiros recebidos por órgãos públicos, assim como disponibilização de documentos e informações necessárias de qualquer convenio firmado.

Por fim, declaro assumir total responsabilidade pelo conteúdo deste instrumento.

Olho d'Água das Flores, 14 de Dezembro de 2022

Atenciosamente,

Pedro Henrique de S. M. Lobo
Pedro Henrique de Souza Mendonça Lobo
PRESIDENTE



LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO - L.D.S.A
C.N.P.J.: 45.923.473/0001-07

DECLARAÇÃO
NÃO REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Declaro, para os devidos fins, que a **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**, localizado na Rua São Francisco, S/Nº, bairro Centro, município de Olho d' Água das Flores, inscrito no CNPJ sob o nº 45.923.473/0001-07, não remunera os membros de sua diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Sem mais, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos assim como a necessidade de qualquer documento ou dados.

Olho d' Água das Flores, 14 de Dezembro de 2022

Atenciosamente,

Pedro Henrique de Souza Mendonça Lobo
PRESIDENTE